



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS FRACIONADAS E DEDICADAS PARA ATENDIMENTO DA SEDE E SUBSEÇÕES DO COREN/SP, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de maio de 2011

HORÁRIO: a partir das 08h30

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000.

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren/SP, por intermédio da Superintendência Administrativa, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº. 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, em especial o Dec. 3.931/01.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL** será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 10 de maio de 2011, às 08h30. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria Coren/SP, DIR nº 69, de 1º de setembro de 2010, publicada no DOU Seção 2, em 02 de setembro de 2010.

1 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 A presente licitação visa ao registro de preços para contratações frequentes, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, nos termos do art 2º, incisos I e IV do Dec. 3.931/01.
- 1.2 A quantidade mínima a ser proposta deve atender ao menos à previsão do Coren/SP, não sendo admitida cotação inferior.
- 1.3 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 1.4 Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 1.5 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Coren/SP, nos termos do artigo 8º do Dec. 3931/01.
- 1.6 Não existem órgãos participantes previamente cadastrados junto ao Coren/SP.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2 DO OBJETO

- 2.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de cargas fracionadas e dedicadas para atendimento da Sede e Subseções do Coren/SP, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo II – Objeto** deste Edital.
- 2.2 Ao final será elaborada Ata de Registro de Preços, registrando-se o valor do frete peso para carga fracionada e o valor por quilômetro da viagem intraestadual para carga dedicada.

3 DA PARTICIPAÇÃO E DA VISTORIA

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;
- 3.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na Internet, através do site www.corensp.org.br, ou pessoalmente na sede do Coren/SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, 5º andar, Gerência de Suprimentos, São Paulo, SP, CEP 01331-000, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30;
- 3.3 **Não será exigida vistoria dos locais onde os serviços serão prestados**, mas, havendo interesse, deverá ser solicitado agendamento, com antecedência mínima de 24 horas da sessão, pelo e-mail compras@webcorensp.org.br informando razão social, nome do representante com nº do RG, data e hora da visita.

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;
- 4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente**, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 3.2.2 abaixo;
- 4.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo III – Modelo de Procuração de Credenciamento** da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 3.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 4.2.3 Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.2.4 Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento**;
- 4.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.
- 4.3 As Declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo III – Modelo de Procuração Credenciamento**);
- 4.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas, ou cópias simples acompanhadas do original;
- 4.5 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;
- 4.6 A ausência da credenciada na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

5 DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

<p>[RAZÃO SOCIAL]</p> <p>Lote XXX [N° do Lote]</p> <p>Envelope nº 1 – Proposta Comercial</p> <p>Pregão Presencial nº 018/2011</p> <p>Coren/SP</p>	<p>[RAZÃO SOCIAL]</p> <p>Lote XXX [N° do Lote]</p> <p>Envelope nº 2 – Habilitação</p> <p>Pregão Presencial nº 018/2011</p> <p>Coren/SP</p>
--	---

- 5.1.1 No caso da proponente apresentar propostas para mais de um lote, estas poderão estar contidas em apenas um envelope nº 1 – Proposta Comercial, que deverá conter a designação dos lotes (**Lotes [N°. do 1º Lote, N°. do 2º Lote, etc]**). A mesma designação deverá estar contida no envelope nº 2 – Habilitação.
- 5.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 5.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item 6 deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.4 Os documentos apresentados no Credenciamento (item 3.2 do Edital) servirão para a Habilitação (item 6.1.1 do Edital).

6 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida facultativamente conforme o **Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial**, devendo conter os seguintes elementos:

6.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

6.1.2 Número do Pregão Presencial;

6.1.3 Descrição sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com o **Anexo II – Objeto**;

6.1.4 Valores a serem registrados:

6.1.4.1 Lote 1 – Carga Fracionada: “**valor do frete peso (valor por quilograma)**”, conforme **Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial**;

6.1.4.2 Lote 2 – Carga Dedicada: “**valor da viagem intraestadual (valor por quilômetro para cargas até 200kg)**” e demais indicadores percentuais, conforme item 2.8 do **Anexo II – Objeto** e **Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial**;

6.1.4.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, equipamentos, comissões, mão de obra, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

6.1.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

6.1.6 Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

- 6.2 Não serão admitidas cotações para quantidades inferiores à previsão contida neste Edital.

- 6.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

- 6.4 A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

7.1.1 **REGULARIDADE JURÍDICA**

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 7.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;
- 7.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 3.2.

7.1.2 **REGULARIDADE FISCAL**

- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 7.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 7.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 7.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 7.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional – CTN.

7.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 7.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 Ficam dispensadas as comprovações de qualificação técnica.

7.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

7.1.5.1 Declaração, conforme **Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.5.2 As licitantes optantes pelo Simples Nacional, no ato da habilitação, deverão apresentar a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta esta condição durante a execução contratual.

7.1.5.2.1 Não serão inabilitadas as licitantes que não cumprirem o item acima.

7.1.6 MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

7.1.6.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6.1.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

8 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

8.1 Credenciamento:

8.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos;

8.1.2 Durante a análise dos documentos descritos no item 3.2, o pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>;

8.1.2.1 A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à licitante interessada em participar do certame;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 8.1.2.2 A licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de Suspensão e/ou Impedimento por parte do Coren/SP não será credenciada.
- 8.1.3 Durante os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, após o credenciamento, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação;
- 8.1.4 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.
- 8.2 Fase de Classificação:**
- 8.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;
- 8.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.
- 8.2.2 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.
- 8.3 Fase de Lances:**
- 8.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 8.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços;
- 8.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas no último preço empatado, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances;
- 8.3.1.4 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.3.2 Para efeito de seleção será considerado:
- 8.3.2.1 **Lote 1 – Carga Fracionada:** o valor do Frete peso (valor por quilograma);
- 8.3.2.2 **Lote 2 – Carga Dedicada:** o valor da viagem intraestadual (valor por quilômetro) para cargas até 200kg;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 8.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 8.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- 8.3.5 A critério do pregoeiro, poderá ser estabelecido ou modificado, no início de cada rodada, um valor de redução mínima entre lances.
- 8.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 8.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.4 Participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**
- 8.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;
- 8.4.2 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para que apresente preço inferior;
- 8.4.3 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 8.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.
- 8.5 Exequibilidade de Preços**
- 8.5.1 Nos casos em que o pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.
- 8.6 Negociação**
- 8.6.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 8.6.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.6.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Coren/SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.7 Fase de Habilitação e Recurso**
- 8.7.1 Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 8.7.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 8.7.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.7.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, e assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 8.7.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.
- 8.7.6 Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 7.4.1 e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 8.7.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.7.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 8.7.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 8.7.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7.11 Decidido o recurso e constatada as regularidades dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.7.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos;
- 8.7.13 As Licitantes deverão acompanhar no site do Coren/SP os resultados do certame.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Homologado o certame, a(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) por qualquer meio hábil que comprove o recebimento da convocação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros, visando a entrega da Proposta Comercial adequada ao lance vencedor e a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços**, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
 - 9.1.1 Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo serviço, nos termos do Art. 7º do Dec.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3931/01, respeitando-se a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93.

9.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irrevogável o preço registrado.

9.3 Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

9.3.1 Haverá o cancelamento automático da Ata de Registro de Preços nos seguintes casos:

9.3.1.1 Por decurso do prazo de vigência;

9.3.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados; ou

9.3.1.3 Pelo Coren/SP, quando caracterizado o interesse público.

9.3.2 Haverá o cancelamento do registro do fornecedor, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

9.3.2.1 A pedido, quando o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.3.2.2 Pela Administração, unilateralmente, quando:

9.3.2.2.1 O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar

superior àqueles praticados no mercado;

9.3.2.2.2 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

9.3.2.2.3 Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

9.3.2.2.4 O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3.2.2.5 Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

10 DA REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Uma vez registrado o preço, a critério da Administração, serão enviadas ordens de serviço (conforme **Anexo X – Minuta de Ordem de Serviço**) à Detentora, para que os materiais sejam coletados e entregues nos prazos estabelecidos no Anexo II - Objeto, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 O envio da ordem de serviço poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Coren/SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 11.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 11.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.2 Quando a Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1 ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da seguinte sanção:
- 11.2.1 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor anual estimado para a contratação, com possibilidade de cumulação com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.2.2 Por recusa injustificada entende-se tanto a negativa formal sem justificativa da Vencedora em proceder aos atos previstos por este Edital, como também a omissão em relação às convocações feitas pela Administração;
- 11.2.3 Para convocação de outra licitante, será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 11.2.4 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site www.corensp.org.br, e as Licitantes serão avisadas por e-mail ou correspondência registrada;
- 11.2.5 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem 7.4.1 em diante.
- 11.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 11.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 11.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada a assinatura às Licitantes presentes;
- 11.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 11.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes;
- 11.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção 3 e no endereço eletrônico www.corensp.org.br;
- 11.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto, 82, 5º andar, Comissão de Licitação, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000. Após o prazo de 120 dias do certame, serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 11.9 Em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 11.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro, que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 11.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará à Autoridade Competente, que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 11.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 11.9.4 Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico compras@webcorensp.org.br, sendo que as respostas serão publicadas diretamente no *site* www.corensp.org.br para conhecimento de todos os interessados;
- 11.9.5 Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- Via *Protocolo do Coren/SP* – Al. Ribeirão Preto, 82, subsolo, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, das 7h00 às 16h00;
 - Via *Fax* – (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na sede do Coren/SP, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o envio e mediante comprovação deste;
 - Via *Correio* – envio através de carta registrada.
- 11.10 As Licitantes devem acompanhar diariamente o *site* www.corensp.org.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações;
- 11.11 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren/SP;
- 11.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 11.13 Integram o presente Edital:
- 11.13.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 11.13.2 Anexo II – Objeto;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 11.13.3 Anexo III – Modelo de Procuração de Credenciamento;
- 11.13.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- 11.13.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 11.13.6 Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;
- 11.13.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;
- 11.13.8 Anexo VIII – Modelo de Termo de Recebimento Mensal;
- 11.13.9 Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 11.13.10 Anexo X – Minuta de Ordem de Serviço

11.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 26 de abril de 2011.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Paulo César Rossi

Superintendência Administrativa



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo I – Termo de Referência

OBJETO	<ul style="list-style-type: none">➤ Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de cargas fracionadas e dedicadas para atendimento da sede e subseções do Coren/SP, através do Sistema de Registro de Preços.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	<ul style="list-style-type: none">➤ Vide especificações no Anexo II – Objeto.
JUSTIFICATIVA	<ul style="list-style-type: none">➤ Possibilitar a entrega de suprimentos para Subseções do Coren/SP e atendimento de eventuais necessidades de transporte.
ADJUDICAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">➤ Lote 1 – Carga Fracionada: valor do Frete peso (valor por quilograma).➤ Lote 2 – Carga Dedicada: valor da viagem intraestadual (valor por quilômetro) para cargas até 200kg.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<ul style="list-style-type: none">➤ Dotação Orçamentária nº 3.1.32.25.
VALOR REFERENCIAL MÁXIMO	<ul style="list-style-type: none">➤ Lote 1 - Frete peso para carga fracionada: R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos) por quilograma.➤ Lote 2 – Valor da viagem intraestadual até 200kg: R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos) por quilômetro.
VALOR ESTIMADO	<ul style="list-style-type: none">➤ O valor anual estimado para a presente contratação é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).➤ A Detentora receberá mensalmente apenas pelos serviços efetivamente prestados.
LOCAL DE RETIRADA DOS MATERIAIS	<ul style="list-style-type: none">➤ Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000.➤ O local de retirada dos materiais poderá sofrer alterações, conforme item 1.9 do Anexo II – Objeto.
VIGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none">➤ 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
RECEBIMENTO MENSAL	<ul style="list-style-type: none">➤ Até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos documentos.
PAGAMENTO	<ul style="list-style-type: none">➤ Até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do termo de recebimento mensal.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo II – Objeto

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte de cargas fracionadas e dedicadas para atendimento da Sede e Subseções do Coren/SP**, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações contidas neste anexo.

1. LOTE 1 – TRANSPORTE DE CARGA FRACIONADA

- 1.1. **Natureza do Serviço:** o serviço deverá ser tipo porta-a-porta, ou seja, o material deverá ser coletado na Sede do Coren/SP e entregue diretamente nas Subseções. Ficará a critério da Detentora a utilização de vias terrestres ou aéreas para o transporte dos materiais, desde que o prazo de entrega (item 1.6) seja respeitado e o transporte terrestre seja feito por veículo próprio;
- 1.2. **Composição da Carga:** materiais de escritório, materiais promocionais (livros, apostilas, kits institucionais), suprimentos e/ou equipamentos para informática, materiais descartáveis, materiais para limpeza e suprimentos para copa (alimentos em pó ou grão). Os quantitativos são variáveis, pois dependem do consumo de cada Subseção.
- 1.3. **Características:** carga acondicionada em caixas de papelão ou em embalagens de papel kraft marrom, devidamente identificadas e numeradas e remetidas através de declaração de transporte (romaneio de transporte), no qual constarão a descrição dos volumes, peso total, valor total do material, quantidade de volumes, razão social, endereço e CNPJ do remetente e do destinatário. Os itens da carga serão acondicionados em volumes separados conforme a natureza de cada material.
- 1.4. **Frequência do Serviço:** A estimativa do serviço de transporte fracionado é de no mínimo 01 (uma) coleta mensal por subseção, com exceção de Santos, onde as coletas serão eventuais. Mais de uma subseção poderá ser incluída em uma única coleta, conforme necessidades logísticas. A coleta deverá ser feita no horário comercial do Coren/SP, entre as 07h00 e 16h00 e sempre em dias úteis.
 - 1.4.1. As coletas serão solicitadas via e-mail ou fax, já contendo todas as informações do destinatário, peso e valor da carga. **A coleta deverá ser realizada, no máximo, até as 16h00 do dia seguinte à solicitação.**
 - 1.4.2. O serviço de transporte de carga fracionada deverá ser executado sempre que requisitado, conforme as necessidades do Coren/SP.
- 1.5. O preço deverá ser composto de todas as variáveis previstas, **limitadas** aos valores máximos estipulados neste Edital, de acordo com a tabela abaixo:

ORIGEM: SEDE - SÃO PAULO / SP	
DESTINO: Subseções no estado de SP	
1 - Frete peso (R\$/Kg)	R\$ 1,18 *
2 – Taxa de coleta e entrega (para qualquer peso)	R\$ 0,00
3 – Taxa de difícil entrega (para qualquer peso)	R\$ 118,00
4 – Frete valor – “ad valorem”	0,81%
5 – Impostos (ICMS)	12 %
6 – Pedágio	Reembolso de despesas

*** Critério de Seleção das Propostas Comerciais**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 1.5.1. **Frete peso:** o critério de seleção será o preço por quilo (o mesmo valor para todas as Subseções). O **valor máximo** aceitável para o frete-peso será R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos);
- 1.5.2. **Taxa de coleta e entrega:** a taxa de coleta e entrega deverá estar incluída no valor frete-peso, independentemente do peso da carga ou do endereço de destino, e não deverá ser cobrada separadamente;
- 1.5.3. **Taxa de difícil entrega:** taxa única para os casos comprovados de dificuldade de entrega, independentemente do peso da carga ou do endereço de destino, o **valor máximo** para taxa de difícil entrega deverá ser R\$ 118,00 (cento e dezoito reais);
- 1.5.4. **Frete valor:** seguro obrigatório, composto por uma percentagem fixa sobre o valor da carga, **não deve ultrapassar 0,81%**;
- 1.5.5. **ICMS:** fixo e igual a 12% do valor da Nota Fiscal de Serviços emitida pela Detentora, conforme Decreto nº 45.490/2000 - RICMS;
- 1.5.6. **Pedágio:** reembolso de despesa a cada serviço prestado, por trecho percorrido, conforme Lei 10209 de 23/03/2001 – Vale Pedágio;
- 1.5.7. Os valores máximos fixados foram obtidos através de pesquisa de preços e obtenção de médias de mercado e serão verificados durante a análise das propostas.
- 1.6. **Prazo de entrega** para carga fracionada (para todas as localidades): **5 (cinco) dias úteis após a coleta no endereço de origem.**
- 1.7. Desde que efetivamente solicitado o serviço, o volume mínimo cobrado, para qualquer uma das localidades, será de **80kg**.
- 1.8. O índice de cubagem mínima na execução do contrato será de **300kg/m³**, considerada a totalidade da carga e não a individualidade das caixas/produtos.
- 1.9. Embora a previsão seja de coleta na Sede e entrega nas Subseções, a Administração entenderá que o caminho inverso (coleta na Subseção e entrega na Sede) também poderá ocorrer, sendo presumido o mesmo custo.
- 1.10. É vedada a cobrança de valores adicionais em caso da existência de atraso na entrega, decorrentes de variáveis incontroláveis e/ou não causadas pelo Contratante, a saber: trânsito, desvios e/ou manutenção do veículo.
- 1.11. **Endereço de coleta:**
Sede
CNPJ: 44.413.680/0001-40
Endereço: Al. Ribeirão Preto, 82 – Bairro: Bela Vista, São Paulo, SP
CEP: 01331-000
- 1.12. **Endereços de entrega:**
- 1.12.1. Santos - Subseção
CNPJ: 44.413.680/0002-21
Endereço: Rua Azevedo Sodré, 156 - Cj 12/14 – Bairro: Gonzaga
Cidade/UF: Santos – SP / CEP: 11055-051
- 1.12.2. Ribeirão Preto - Subseção
CNPJ: 44.413.680/0004-93
Endereço: Av. Presidente Vargas, 2001 - cj. 194 – Bairro: Jardim América
Cidade/UF: Ribeirão Preto – SP / CEP: 14020-260
- 1.12.3. Marília - Subseção



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.413.680/0003-02
Endereço: Av. Rio Branco, 262 – Bairro: Cafezal
Cidade/UF: Marília – SP - CEP: 17502-000

1.12.4. Araçatuba - Subseção
CNPJ: 44.413.680/0006-55
Endereço: Rua Endereço: Rua Jose Bonifacio, 245 – Bairro: Centro
Bairro: Centro – Cidade/UF: Araçatuba – SP / CEP: 16010-380

1.12.5. Presidente Prudente - Subseção
CNPJ: 44.413.680/0005-74
Endereço: Endereço: Av. Washington Luiz, 300 – Bairro: Centro
Cidade/UF: Presidente Prudente – SP – CEP: 19010-090

1.12.6. Campinas - Subseção
CNPJ: 44.413.680/0007-36
Endereço: Av. Andrade Neves, 293 – Térreo - Bairro: Centro
Cidade/UF: Campinas – SP – CEP: 13013-160

1.12.7. São José dos Campos - Subseção
CNPJ: 44.413.680/0008-17
Endereço: Av. Dr. Nelson D'avila, 389 sala 141 A - Bairro: Centro
Cidade/UF: São José dos Campos – SP – CEP: 12245-030

1.12.8. São José do Rio Preto - Subseção
CNPJ: 44.413.680/0009-06
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 3131 - 8º andar - sl. 83
Bairro: Centro – Cidade/UF: São José do Rio Preto – SP – CEP: 15010-070

1.12.9. Endereços com previsão de início de operação durante a vigência do contrato:

1.12.9.1. Botucatu - Subseção
Endereço: Rua Braz de Assis, 235
Bairro: Vila dos Lavradores – Cidade/UF: Botucatu – SP – CEP 18609-096

1.12.9.2. Itapetininga - Subseção
Endereço: Rua Cesário Mota, 418
Bairro: Centro – Cidade/UF: Itapetininga – SP – CEP 18200-080

1.12.10. Os endereços poderão sofrer alterações no decorrer da vigência contratual, dentro do mesmo município

1.13. Volume previsto de materiais (mensal):

Localidade	Volume Previsto (Kg)
Ribeirão Preto	350
Campinas	450
São Jose dos Campos	450
São Jose do Rio Preto	300
Santos *	300
Presidente Prudente	300
Marilia	300
Araçatuba	300
Localidade	Volume Previsto (Kg)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

<i>Botucatu</i> **	200
<i>Itapetininga</i> **	200

* A Subseção de Santos possui transporte próprio e a remessa de materiais para esta Subseção é eventual.

** As Subseções de Botucatu e Itapetininga ainda não estão operando, porém há previsão de inauguração durante a vigência do contrato.

2. LOTE 2 – TRANSPORTE DE CARGA DEDICADA

- 2.1. **Natureza do Serviço:** transporte exclusivo para cargas do Coren/SP, entre a Sede e instituições ou clientes localizados em outras cidades, inter e intraestaduais. **Nos custos da quilometragem (valor por quilômetro) da carga dedicada devem estar computados todos os valores relativos ao transporte.**
- 2.2. **Composição da carga** para transporte dedicado: materiais diversos para escritório, equipamentos de informática, materiais promocionais (livros, apostilas, kits promocionais), bens móveis e/ou utensílios, materiais descartáveis e materiais de limpeza.
- 2.3. **Características:** carga acondicionada em caixas de papelão ou em embalagens de papel kraft, devidamente identificadas e numeradas, remetidas através de declaração de transporte (romaneio de transporte), onde constarão a descrição dos volumes, peso total, valor total do material, quantidade de volumes, razão social, endereço e CNPJ do remetente e destinatário. Os itens da carga serão acondicionados em volumes separados conforme a natureza de cada material.
- 2.4. **Frequência do Serviço:** o serviço de transporte dedicado será utilizado esporadicamente, conforme necessidades da Administração e não existe previsão mensal para esta modalidade de transporte.
- 2.5. Como trata-se de transporte de carga dedicada, direcionado a endereços e localidades que não correspondem às subseções do Coren/SP e, portanto, **exigindo veículo fretado especialmente para tal, o prazo para entrega da carga em destinatários dentro do estado de São Paulo será de, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a coleta da carga no endereço de origem.** Fica a critério da Detentora a utilização de vias terrestres ou aéreas, desde que o prazo de entrega seja respeitado e o transporte terrestre seja feito por veículo próprio.
- 2.6. Observadas as características de exclusividade do fretamento dedicado, deverá o Contratado disponibilizar veículo adequado à carga a ser transportada – considerando o peso – na data solicitada pelo Contratante.
- 2.7. A carga dedicada será coletada na sede do Coren/SP. As coletas serão solicitadas via e-mail ou fax, e **deverão ser realizadas até as 16h00 do dia seguinte à solicitação.** No caso de cargas de bens móveis que não possam ser transportadas em Veículo Urbano de Carga (VUC) e exijam disponibilidade de veículo especial (caminhões ou carretas), as coletas deverão ser realizadas em até 48h após a solicitação.
- 2.8. **Valores – Carga Dedicada:** Para efeito de seleção de propostas, somente será considerado o valor por quilômetro da viagem intraestadual para cargas até 200kg (critério de seleção). Desta forma, para permitir vínculo de todos os valores constantes na proposta ofertada, os demais preços ficarão limitados aos percentuais da tabela a seguir:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

	Limite de Carga	Viagem (R\$ /Km)
Carga Dedicada Interestadual (entre cidades de estados diferentes)	Até 200 Kg	100% *
	De 200 a 500 Kg	107%
	De 500 a 1000 Kg	120%
	De 1000 a 2000 Kg	141%
	Acima de 2000 Kg	153%

	Limite de Carga	Viagem (R\$ /Km)
Carga Dedicada intraestadual (entre cidades do estado de São Paulo)	Até 200 Kg	104%
	De 200 a 500 Kg	111%
	De 500 a 1000 Kg	122%
	De 1000 a 2000 Kg	144%
	Acima de 2000 Kg	158%

* Critério de seleção das propostas

2.9. Vale Pedágio - em atendimento à Lei 10209 de 23/03/2001, o valor do pedágio deverá ser cobrado conforme a despesa real de pedágio para o trecho percorrido.

2.10. É vedada a cobrança de valores adicionais em caso de atrasos na entrega, decorrentes de variáveis incontroláveis e/ou não causadas pelo Contratante, a saber: trânsito, desvios e/ou manutenção do veículo.

2.11. **Exemplo** de elaboração de proposta comercial, considerando o valor referencial máximo para viagem intraestadual até 200kg:

	Limite de Carga	Limite Percentual	Viagem (R\$/km)
Carga Dedicada Interestadual (entre cidades de estados diferentes)	Até 200 Kg	100%	R\$ 2,63
	De 200 a 500 Kg	107%	R\$ 2,81
	De 500 a 1000 Kg	120%	R\$ 3,16
	De 1000 a 2000 Kg	141%	R\$ 3,71
	Acima de 2000 Kg	153%	R\$ 4,02



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

	Limite de Carga	Limite Percentual	Viagem (R\$/km)
Carga Dedicada intraestadual (entre cidades do estado de São Paulo)	Até 200 Kg	104%	R\$ 2,74
	De 200 a 500 Kg	111%	R\$ 2,92
	De 500 a 1000 Kg	122%	R\$ 3,21
	De 1000 a 2000 Kg	144%	R\$ 3,79
	Acima de 2000 Kg	158%	R\$ 4,16

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor anual estimado para a presente contratação é de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

3.1.1. A Detentora receberá mensalmente apenas pelos serviços efetivamente prestados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo III - Modelo de Procuração de Credenciamento

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2011 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2011

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento¹

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 018/2011.

São Paulo, ___de _____ de 2011.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. nº [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 018/2011

A ____ (RAZÃO SOCIAL)____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº)____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , de de 2011.

(nome/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial³

Razão Social:

CNPJ:

[Endereço completo com indicação de telefone e e-mail]

Pregão Presencial nº 018/2011

Objeto: Prestação de serviços de transporte de cargas fracionadas e dedicadas para atendimento da Sede e Subseções do Coren/SP, através do Sistema de Registro de Preços - SRP

LOTE 1 – TRANSPORTE DE CARGA FRACIONADA

ORIGEM: SEDE - SÃO PAULO / SP	
DESTINO: Subseções no estado de SP	
1 - Frete peso (R\$/Kg)	R\$ __, __ *
2 – Taxa de coleta e entrega (para qualquer peso)	R\$ 0,00
3 – Taxa de difícil entrega (para qualquer peso)	R\$ __, __
4 – Frete valor – “ad valorem”	__, __ %
5 – Impostos (ICMS)	12 %
6 – Pedágio	Reembolso de despesas

*** Critério de Seleção das Propostas Comerciais**

LOTE 2 – TRANSPORTE DE CARGA DEDICADA

	Limite de Carga	Limite Percentual	Viagem (R\$/km)
Carga Dedicada Interestadual (entre cidades de estados diferentes)	Até 200 Kg	100%	R\$ __, __ *
	De 200 a 500 Kg	107%	R\$ __, __
	De 500 a 1000 Kg	120%	R\$ __, __
	De 1000 a 2000 Kg	141%	R\$ __, __
	Acima de 2000 Kg	153%	R\$ __, __
	Carga Dedicada intraestadual (entre cidades do estado de São Paulo)	Até 200 Kg	104%
De 200 a 500 Kg		111%	R\$ __, __
De 500 a 1000 Kg		122%	R\$ __, __
De 1000 a 2000 Kg		144%	R\$ __, __
Acima de 20000 Kg		158%	R\$ __, __

*** Critério de Seleção das Propostas Comerciais**

³ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, equipamentos, comissões, mão de obra, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Os valores apresentados nesta Proposta Comercial estão de acordo com os percentuais máximos estipulados no **Anexo II – Objeto** do Instrumento Convocatório.
- Os preços ofertados na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o final do registro (12 meses a partir da assinatura da Ata).
- Demais condições de início, prazos, recebimentos e pagamentos são de acordo com o Edital e Anexos, em especial o **Anexo IX – Ata de Registro de Preços**

(Cidade), (dia) de (mês) de 2011.

(Assinatura do Representante Legal ou procurador)

Favor informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade⁴

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 018/2011 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, ___de _____ de 2011.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

⁴ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL

Do Termo

É um documento interno, emitido pelo Coren/SP, entregue à Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, conforme a nota fiscal nº _____ de ___/___/_____, passados ___ dias úteis, atestamos que cumpriram-se os requisitos da prestação de serviços, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 018/2011.

São Paulo, ___ de _____ de 2011.

Donizete Floriano
Gestor do Contrato



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 018/2011

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, na sede do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto, e do outro _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, _____ / _____, CEP _____, telefone _____ neste ato representada por seu _____, inscrito no CPF _____ RG _____, residente à _____ no município de _____ vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços, do lote XX do Pregão Presencial 018/2011:

LOTE 01 – TRANSPORTE DE CARGA FRACIONADA

ORIGEM: SEDE - SÃO PAULO / SP	
DESTINO: Subseções no estado de SP	
1 - Frete peso (R\$/Kg)	
2 – Taxa de coleta e entrega (para qualquer peso)	R\$ 0,00
3 – Taxa de difícil entrega (para qualquer peso)	
4 – Frete valor – “ad valorem”	
5 – Impostos (ICMS)	12 %
6 – Pedágio	Reembolso de despesas

LOTE 02 – TRANSPORTE DE CARGA DEDICADA (INTRA E INTERESTADUAIS)

	Limite de Carga	Viagem (R\$ / Km)
Carga Dedicada Intraestadual (entre cidades do estado de São Paulo)	Até 200 Kg	
	De 201 a 500 Kg	
	De 501 a 1000 Kg	
	De 1001 a 2000 Kg	
	Acima de 2000 Kg	

	Limite de Carga	Viagem (R\$ / Km)
Carga Dedicada Interestadual (entre cidades de estados diferentes)	Até 200 Kg	
	De 201 a 500 Kg	
	De 501 a 1000 Kg	
	De 1001 a 2000 Kg	
	Acima de 2000 Kg	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

1. OBJETO

A DETENTORA obriga-se à prestação de serviços de transporte de cargas fracionadas e dedicadas para atendimento da Sede e Subseções do Coren/SP, de acordo com as especificações do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2011, seus Anexos, em especial o Anexo II – Objeto e a proposta apresentada pela Detentora.

2. VALOR

- 2.1. O Valor Total estimado do Contrato é de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, com valores pré-estabelecidos no procedimento licitatório, Pregão Presencial 018/2011, conforme preços registrados;
- 2.2. Os valores previstos nesta Ata de Registro de Preços apenas nortearão o faturamento na efetiva solicitação dos serviços após seu recebimento adequado;
- 2.3. A Detentora receberá mensalmente apenas pelos serviços efetivamente prestados.

3. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 3.1. Além de outras obrigações constantes no edital do Pregão Presencial 018/2011 e seus anexos, são obrigações da detentora:
 - 3.1.1. O fornecimento de todos os materiais necessários à execução do contrato, conforme detalhado no Anexo II – Objeto, do Edital do Pregão Presencial nº 018/2011;
 - 3.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;
 - 3.1.3. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao Coren/SP ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;
 - 3.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato, isentando e defendendo o Coren/SP, se este porventura vier a ser acionado judicialmente em decorrência deste contrato;
 - 3.1.5. Fornecer todas as informações requeridas, pertinentes à operacionalização do contrato;
 - 3.1.6. Respeitar os prazos para execução dos serviços de transporte, conforme previsto no instrumento convocatório, mantendo contato com o Gestor do Contrato para programação;
 - 3.1.7. Fornecer veículo adequado para o transporte, desde que respeitado os prazos de solicitação dos serviços previstos no Instrumento Convocatório;
 - 3.1.8. Executar os serviços com o sigilo necessário.

4. INÍCIO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A detentora deverá prestar o serviço solicitado no prazo estipulado no Anexo II do Instrumento Convocatório;
- 4.2. Até o 2º dia útil subsequente ao término da prestação de serviço, serão emitidos pela Detentora, nota fiscal e boleto bancário com vencimento contra-apresentação (ou indicação de conta bancária);
- 4.3. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.4. Os documentos devem ser entregues ao Gestor do Contrato, que receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 2 (dois) dias úteis;
- 4.5. Verificada a adequada prestação dos serviços, será emitido pelo Gestor do Contrato o Termo de Recebimento Mensal relativo ao mês da prestação dos serviços e os documentos serão encaminhados à Gerência Financeira;
- 4.6. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
 - 4.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 4.6.2. Na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
 - 4.6.3. Na hipótese deste subitem anterior, o prazo previsto no subitem 3.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos produtos substituídos ou complementados.
 - 4.6.4. A entrega do produto e/ou serviço substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 3.4, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital.
 - 4.6.5. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 3.5.
 - 4.6.6. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Detentora ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

5. PAGAMENTO

- 5.1. Recebido definitivamente o serviço, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, ou prazo maior, conforme proposta;
- 5.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado;
- 5.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal;
- 5.4. A Detentora deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

6. SANÇÕES

- 6.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções:
- 6.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete décimos milésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal, limitada a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;
 - 6.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
 - 6.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade, e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a devida reabilitação;
 - 6.2.4. Estas penalidades não impedem a aplicação, isolada ou cumulada, do disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 6.3. As multas serão calculadas sobre o montante inadimplente do Contrato, exceto a prevista no item 6.2.3;
- 6.4. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. As multas cominadas antes do pagamento devido à Detentora serão compensadas;
- 6.6. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 05 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à detentora, sob pena de inscrição em dívida ativa.

7. VIGÊNCIA

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de ----/----/---- a ----/----/----

8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 8.1. A Lei Federal 8.666/93 e o Decreto 3.931/2001, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.
- 8.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

9. DESPESA

- 9.1. As despesas resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços serão atendidas através do seguinte Elemento de Despesa:
- 9.1.1. Código Orçamentário: 3.1.32.25.

10. RESCISÃO

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será Gestor da presente Ata de Registro de preços o Senhor Donizete Floriano, ou preposto a sua ordem;
- 11.2. A Detentora deverá manter durante toda a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12. FORO

- 12.1. As partes elegem de comum acordo, o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2011.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto
Presidente

DETENTORA

GESTOR DO CONTRATO

Donizete Floriano



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo X - Minuta de Ordem de Serviço

**DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE
TRANSPORTE FRACIONADO / DEDICADO
Nº XXXXX**

Declaramos para fins de transporte que o
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – COREN-SP
CNPJ 44.413.680/0001-40, Autarquia Federal e Órgão fiscalizador da profissão de enfermagem,
endereço: Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01331-900 – tel. (11) 3225-6300
com imunidade tributária total em relação a bens, rendas e serviços, **está remetendo para:**

Endereço do Destinatário

CNPJ: _____ – Endereço: _____
Cidade/UF: _____ – CEP: _____ – Telefone: _____

Materiais de escritório, informática, materiais descartáveis e de copa, _____, _____, conforme descrição de materiais, em anexo, acondicionados em caixas de papelão da seguinte forma:

Item	Dimensões cm	Volume	Peso Vol. (Kg)	Peso Parc.(Kg)	Valor Volume	Valor Parcial
Total de Volumes			Peso Total		Valor Total	

Por ser verdade, firmamos a presente declaração

São Paulo, ____ de _____ de 2011

Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

Unidade de Patrimônio e Almoxarifado

Empresa Transportadora:

Nome / R.G.: